Município de Bariri

Estado - São Paulo

LEI Nº 4656, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Projeto de Lei nº 22/2015

Autor: Mesa da Câmara

Dispõe sobre revisão anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara, prevista no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal para exercício de 2016.

DEOLINDA MARIA ANTUNES MARINO, Prefeita Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da **Lei Orgânica Municipal**;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a revisão dos subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara em sete por cento (7%), a partir do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas à Câmara, no orçamento vigente, ficando autorizada às suplementações que se fizerem necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Bariri, 22 de dezembro de 2015.

DEOLINDA MARIA ANTUNES MARINO
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

TIAGO PULTRINI
Diretor de Serviço de Administração Pública